

## Anexo I - PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado (STFC) - modalidade local fixo e local móvel e Telefonia Fixa Comutado (STFC) - modalidade longa distância nacional Intra-regional e Inter-regional, conforme especificações deste Projeto Básico para o Câmpus Hortolândia do IFSP.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa justifica-se pela essencialidade e necessidade de atendimento ao público, difusão de informações, orientações à comunidade e parcerias do IFSP.

2.2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em Lotes para cotação e formação da planilha de preços (Mapa Comparativo). Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global do lote. A contratação conjunta dos dois serviços num grupo único se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intra-rede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do STFC, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP.

### 3. OBJETIVO

3.1 Contratar através de Pregão empresa especializada para prestar Serviço de Telefonia para dessa forma manter a realização das atividades que necessitam de ligações diárias dentro do câmpus.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO COMUM

5.1 O objeto desse Projeto Básico é comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

### 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências do IFSP **Câmpus Hortolândia** situado na Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/ nº, Vila São Pedro, **Hortolândia SP**, local este onde serão entregues mensalmente as faturas / notas fiscais de Telecomunicações discriminando cada tipo de serviço prestado.

- Para instalação e ativação dos serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) agendar previamente com a Coordenadoria de Administração e/ou Diretoria do Câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

- Deverá à contratada obedecer integralmente às normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento, baixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

- O prazo de instalação do objeto ora licitado será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP.

## 7. TABELA DE ITENS

7.1 Os preços praticados nesta planilha estão de acordo com os praticados no mercado.

| LOTE         | ITEM | QTDE. (*) | UN.  | DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO   | CÓDIGO (CATSER) | PREÇO MENSAL      | PREÇO ANUAL          |
|--------------|------|-----------|------|--|-----------------|-------------------|----------------------|
| 1            | 1    | 1         | Serv | <b>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - modalidade local fixo e local móvel</b> - Para chamadas com origem no Município de Hortolândia/SP e destinos em pontos situados na área geográfica abrangida por esta cidade, definida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;<br><u>Estimativa de uso:</u><br>- local fixo: 1.120 minutos<br>- local móvel 500 minutos   | 21873           | R\$ 485,44        | R\$ 5.825,28         |
|              | 2    | 1         | Serv | <b>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - modalidade Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional</b> - Para chamadas com origem no Município de Hortolândia/SP e com destinos em pontos situados dentro da área geográfica abrangida pelas Regiões I, II e III, de acordo com o Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534/98; <u>Estimativa de uso:</u><br>-Intra-regional: 740 minutos<br>-Inter-regional: 100 minutos<br>-Serviço Telefônico fixo móvel longa distância – VC2 : 125 minutos.<br>-Serviço Telefônico fixo móvel longa distância Inter regional – VC3: 30 minutos. | 21873           | R\$ 468,46        | R\$ 5.621,52         |
| <b>TOTAL</b> |      |           |      |  |                 | <b>R\$ 953,90</b> | <b>R\$ 11.446,80</b> |

## 7.2 Descrição dos Serviços:

- Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, por meio de um Acesso Digital do tipo E1 fracionado com 30 Troncos e 20 ramais DDR com plano de numeração para os ramais DDR, com isenção de assinatura para o tronco e ramais. Este acesso será destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e o IFSP Câmpus Hortolândia;
- Portabilidade: nos termos do artigo 10 da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), deverá ser garantido pela Contratada à portabilidade numérica de todos os ramais DDR da Contratante;
- Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional, por meio dos troncos telefônicos pertencentes à operadora do STFC na modalidade Local e instalado no IFSP Câmpus Hortolândia. Estes troncos serão destinados às ligações de Longa Distância Nacional Intra e Inter-Regionais;
- O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias para transmissão dos sinais, a critério da Contratada: por meio de cabo metálico ou fibra óptica;
- O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC;
- A Contratada deve disponibilizar com 10 dias de antecedência ao vencimento a fatura telefônica e nota fiscal por meio eletrônico a Contratante;
- Horário Predominante das Chamadas: das 7h00 às 22h40.

## 7.3 Facilidades Operacionais:

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- Troncos exclusivos de entrada e saída ou bidirecionais, a critério do Contratante;
- Tráfego local, longa distância intra e inter-regional, e celular;
- Ramais analógicos e ou digitais compatíveis com o PABX;
- Permitir utilização de telefone sem fio para uso de ramais móveis.

## 8. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços até o PTR (ponto de terminação de rede). A Contratante será responsável pela infraestrutura interna necessária para levar o serviço de PTR (ponto de terminação de rede) até PTP (ponto de terminação principal), onde o link será instalado na Central Privada DDR digital disponibilizada (pelo Contratante) com a seguinte configuração mínima: Placa E1; Placa com 02 (dois) Troncos Analógicos; Placa com 20 (vinte) Ramais Analógicos; Placa com 04 (quatro) Ramais Digitais; Placa para Mensagens Personalizadas; 01 (um) Aparelho Telefônico Digital tipo KS Atendedor; 20 (vinte) Aparelhos Telefônicos Convencionais; 03 (três) Aparelhos Telefônicos Digitais; Software de Tarifação; Estabilizador e Sistema de Energia Secundária. A solução adotada pela Contratada não deverá gerar qualquer custo adicional ao Contratante com peças ou serviços até PTR (ponto de terminação de rede). Os serviços deverão ser executados nas condições previstas na Minuta do Contrato, Anexo 05 do Edital.

## 9. CRITÉRIOS PARA O PERFIL DE TRÁFEGO

9.1 Quando da apuração do Perfil de Tráfego, esta foi realizada de forma a contemplar o horário de expediente normal de funcionamento do câmpus do IFSP entre 7h00 e 22h40;

9.2 Para o STFC Local, o Perfil de Tráfego das ligações realizadas para telefones fixos foi definido com base na média dos minutos constantes das faturas da operadora que atualmente presta o serviço para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

9.3 O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços, objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e, ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração. Entretanto, não se constituirá em qualquer compromisso futuro para o Câmpus Hortolândia do Instituto federal de educação ciência e tecnologia de São Paulo - IFSP, nem limitador dos serviços de telefonia, devendo ser entendido como estimativo e meramente orientativo, para fins de dotação orçamentária e formulação de preços.

## 10. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LINHAS DIRETAS STFC

### 10.1 Especificação e Características

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Linhas Telefônicas Diretas | Linhas Telefônicas Diretas - STFC, para utilização no sistema DDR, bidirecionais, com possibilidade de discagem em tom multifreqüencial, para efetuar ligações do tipo fixo/fixo e fixo/móvel, locais e longa distância, originadas a partir do Câmpus Hortolândia. |
|----------------------------|---|

### 10.2 Observações Importantes:

- A Contratada deverá oferecer suporte técnico especializado 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- O prazo para instalação e início do funcionamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP – Câmpus Hortolândia;
- O tempo de disponibilidade do serviço contratado deverá ser NO MÍNIMO de 95%;
- No caso de interrupção não programada, o tempo admitido para restabelecimento do serviço deverá ser NO MÁXIMO de trinta minutos consecutivos. No caso de interrupção programada, esse tempo deverá ser NO MÁXIMO de quatro horas consecutivas.
- A contratada ficará isenta de cobrança de mensalidades do E1 e dos ramais.

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 Os valores para os serviços descritos acima foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada no Portal do Comprasnet, a Ata do Pregão usada como orçamento fará parte dos autos deste processo licitatório, respeitando a IN 05 e IN 07 de agosto de de 2014.

11.2 A estimativa de custos necessários à Contratação do objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 11.446,80** (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 13. DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei e por acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 37 e 73 da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666, de 1993.14.4

14.5 Os **servidores indicados como fiscais** do contrato são:

- **Titular:** Rodolfo Esteves – CPF – 353.199.488-32;
- **Suplente:** Josiane Rosa de Oliveira Gaia – CPF: 403.030.218-10

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### 16. DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e Contrato:

16.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

16.2 Prestar os Serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinado neste Projeto Básico.

16.3 Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;

16.4 Responder pelos vícios e defeitos que o serviço possa apresentar e assumir todas as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Instituto Federal de São Paulo – Câmpus Hortolândia na execução do contrato ;

16.5 Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pelo Instituto Federal de São Paulo – Câmpus Hortolândia, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do Edital;

16.6 Realizar prévia e sistemática verificação de todo o serviço a ser executado.

16.7 Caso a CONTRATADA à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado se recuse a assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo e, assim, sucessivamente.

16.8 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento das obras bibliográficas para atualização do acervo objeto deste Pregão Eletrônico.

## **17. DEVERES DA CONTRATANTE**

São deveres da CONTRATANTE, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e Contrato:

17.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente do Instituto Federal de São Paulo – Câmpus Hortolândia;

17.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Projeto Básico.

17.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **18. SANÇÕES**

18.1 As sanções são as previstas no Edital de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

20.2 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Projeto Básico, prevalecerão as últimas.

20.3 A inobservância das normas deste Projeto Básico e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;

O presente Projeto Básico segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Hortolândia, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Hortolândia de 20 de fevereiro de 2017.

---

Rodolfo Esteves  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Requisitante

---

Pamella Suellen Silva  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
CLT-HTO

Após análise, aprovo este Projeto Básico, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Hortolândia.

Hortolândia de 20 de fevereiro de 2017.

---

Edgar Noda  
Diretor Geral  
Câmpus Hortolândia